



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

## LEI MUNICIPAL Nº 1.184/2004, DE 07/07/2004

**“Dispõe sobre desafetação de área de uso comum e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Coxim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado de uso comum, passando a fazer parte do Patrimônio da municipalidade o imóvel adiante descrito: 2.717,21 m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e dezessete metros e vinte um centímetros quadrados), que constitui a área total da Quadra 115 (cento e quinze), destinado à área verde, localizada no Loteamento Cidade do Senhor Divino, situado no perímetro urbano, desta cidade, dentro das medidas e confrontações: partindo de um ponto comum entre a rua Costa Campos e a rua das Violetas, caminhando 42,94 metros, na direção norte pelas ruas das Violetas até chegar em um ponto comum com a Avenida Edson Brito Garcia, deste ponto caminhando 59,12 metros, na direção leste pela Avenida Edison Brito Garcia, até chegar a um ponto comum com a rua Valadares, deste ponto caminhando 47,48 metros, na direção sul pela rua Valadares até chegar a um ponto comum com a rua Costa Campos, deste ponto caminhando 61,25 metros na direção oeste pela rua Costa Campos até chegar ao ponto de partida.

**Art. 2º** - A área, objeto da desafetação, que alude o artigo anterior, destina-se a regularização do espaço onde se encontram localizadas diversas edificações de forma irregular.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Julho de 2004.

**OSWALDO MOCHI JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**  
**Coxim/MS**